



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

VEM
AÍ

3º POSSE

FRANQUIA

BREVE DIVULGAREMOS A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

Realização:



LOCAL: PRAÇA da MATRIZ



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO BONETTI - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - CENTRO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Ambulatório	3896-9500	INSS	3896-3963
CAPS	3896-2240	IPREM	3896-4403
Centro Comunitário	3896-2711	Junta Militar	3896-1059
Centro Reabilitação	3896-1026	Licitação	3896-9032
Comunicação	3896-9003	Meio Ambiente	3896-1281
Conselho Tutelar	3896-5083	Prefeitura	3896-9000
Contabilidade	3896-9033	PROCON	3896-4122
Contas a Pagar	3896-9042	Promoção Social	3896-2556
CRAS	3896-2884	Pronto Socorro	3896-9500
CREAS	3896-2871	SAAEP	3896-9029
Desenvolvimento	3896-9019	Secretaria-Protocolo	3896-9031
Educação	3896-3977	Serviços Públicos	3896-2274
Engenharia	3896-9044	Tesouraria/patrimônio	3896-9020
Esporte	3896-4762	Tributos	3896-9012
Gabinete	3896-9002	Velório	3896-4682
Guarda Municipal	3896-1266	Vigilância Epidemiológica	3896-4273



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e o SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense

Convidam a população para a Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2014, de acordo com o que preceitua o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 27/02/15

Hora: 9 h

Local: Centro Múltiplo do Idoso "Angela Becari Felipe"

Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 135

Santo Antonio de Posse



PODER EXECUTIVO

CONSELHOS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 (Publicada no Jornal Oficial do Município em 10/02/15)

Aprova os parâmetros de priorização para o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Portaria nº 595 de 18/12/13 do Ministério das Cidades e demais dispositivos, resolve:

Art. 1º Ficam ratificados, na forma do Anexo, os critérios nacionais e estabelece os critérios adicionais municipais que são parâmetros de priorização, para o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Wando Roberto Trentin
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução CMDI nº01, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do regimento interno, conforme disposto na Lei Municipal nº 2172/2006, alterada pela Lei nº 2747/2013.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antonio de Posse/SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 10741 de 01/10/2003, a Lei Municipal nº 2172/2006, alterada pela Lei nº 2747/2013; o Decreto nº 2406 de 31/10/2006, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 30 de Janeiro de 2015.

Resolve:

Alterar o regimento Interno, revogando os itens VII e VIII do Art. 3º do Capítulo II- Das Finalidades e item VII do Art.12º do Capítulo IV- Das Atribuições do Regimento Interno.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mayra Leinatti Nini Maia
Presidente do CMDI

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

JOSE CLAUDINO DA SILVA

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 005/2014 de Motorista de Ambulância a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 04 de fevereiro de 2015.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

CONTRATADO: Jonathas Natã Bastos

CPF: 397.887.398-22

OBJETO: Estágio

VALOR: R\$ 500,00

VIGÊNCIA: 27/01/2015 a 26/01/2016

Santo Antonio de Posse, 27 de janeiro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

CONTRATADO: Amanda Dalarme

CPF: 374.514.198-94

OBJETO: Estágio

VALOR: R\$ 500,00

VIGÊNCIA: 17/11/2014 a 17/11/2016

Santo Antonio de Posse, 17 de novembro de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

CONTRATADO: Natalia Caroline de Oliveira

CPF: 435.412.658-33

OBJETO: Estágio

VALOR: R\$ 500,00

VIGÊNCIA: 12/01/2015 a 12/01/2017

Santo Antonio de Posse, 12 de janeiro de 2015

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Portaria nº 7365, de 26 de janeiro de 2015

Dispõe sobre exoneração do servidor Alexandre da Cunha Moreira, RG nº 42.869.613-2, Bacharel em Direito, do cargo de Assessor Técnico Administrativo e dá outras providências.

Portaria nº 7366, de 26 de janeiro de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Alexandre da Cunha Moreira, RG nº 42.869.613-2, Bacharel em Direito, para o cargo de Assessor Executivo de Gabinete e dá outras providências.

Portaria nº 7367, de 26 de janeiro de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Tiago Nizoli de Campos, RG nº 28.432.343-3, Bacharel em Direito, para o cargo de Assessor Técnico Administrativo e dá outras providências.

Portaria nº 7368, de 26 de janeiro de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Elienay Amorim Peres do cargo de Professor de Educação Básica I e dá outras providências.

Portaria nº 7369, de 26 de janeiro de 2015

Dispõe sobre retorno ao serviço da funcionária Jamile Raquel de Souza para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I e dá outras providências.

Portaria nº 7371, de 02 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre alteração dos representantes da Comissão Municipal de Emprego para o período de 28/01/15 à 12/10/17 e dá outras providências.

Portaria nº 7372, de 02 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre nomeações de membros do Conselho Municipal de Turismo - CONTUR de Santo Antonio de Posse, de acordo com a Lei nº 2930/2014, para o período de 17/11/14 à 02/08/16 e dá outras providências.

Portaria nº 7373, de 06 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Maria Aparecida Dias, por motivo de aposentadoria do cargo de Merendeira e dá outras providências.

Portaria nº 7376, de 06 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Silmara Cassia Rodrigues Bonadiman, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I e dá outras providências.

Portaria nº 7377, de 06 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Luis Fernando Correa do cargo de Ajudante de Serviços Diversos e dá outras providências.

Portaria nº 7378, de 06 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 2747 de 01 de abril de 2013, e dá outras providências.

Portaria nº 7379, de 06 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Fundo Municipal do idoso, instituído pela Lei Municipal nº 2747 de 01 de abril de 2013 e dá outras providências.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita



PODER EXECUTIVO

IPREM

PORTARIA Nº. 004/2015



IPREM - POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Cnpj 10.625.602/0001-98

PORTARIA 006/2015

"Dispõe sobre a realização de recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREM - POSSE."

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do IPREM - POSSE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, junto ao IPREM-POSSE;

Considerando que o presente recenseamento tem por finalidade atualizar a base cadastral do IPREM - POSSE, para fins de realização de Cálculo Atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREM-POSSE;

Art. 2º - O recenseamento e prova de vida serão realizados a cargo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme convocação do segurado.

Art. 3º - O não comparecimento do segurado na realização do recenseamento e prova de vida na data marcada, implicará em suspensão do benefício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 09 de fevereiro de 2015

APARECIDA GINO
Diretora Presidente

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

Rua Sen. Paula Ramos, 266 - (19) 3896-4403 / 3896-3832 - Centro - Santo Antônio de Posse - SP



IPREM - POSSE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Cnpj 10.625.602/0001-98

PORTARIA 007/2015

"Dispõe sobre a realização de recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREM - POSSE."

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do IPREM - POSSE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, junto ao IPREM-POSSE;

Considerando que o presente recenseamento tem por finalidade atualizar a base cadastral do IPREM - POSSE, para fins de realização de Cálculo Atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado recenseamento e prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREM-POSSE;

Art. 2º - O recenseamento e prova de vida serão realizados a cargo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme convocação do segurado.

Art. 3º - O não comparecimento do segurado na realização do recenseamento e prova de vida na data marcada, implicará em suspensão do benefício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 09 de fevereiro de 2015

APARECIDA GINO
Diretora Presidente

iprem@pmsaposse.sp.gov.br

Rua Sen. Paula Ramos, 266 - (19) 3896-4403 / 3896-3832 - Centro - Santo Antônio de Posse - SP

PORTARIA Nº 003/2015

"Estabelece procedimentos para o controle dos bens patrimoniais da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANTONIO DE POSSE, e da outras providências."

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

Expede a seguinte Portaria

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Patrimônio Mobiliário, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais na Administração Direta;

CONSIDERANDO que os bens móveis patrimoniais são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades do IPREM-POSSE, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

CONSIDERANDO o que dispõe a NBC T 16.9 sobre Depreciação, Amortização e Exaustão e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte II - Procedimentos contábeis Patrimoniais.

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Setor de Patrimônio Mobiliário efetuar o registro e o empenhamento de todos os bens mobiliários pertencentes ao IPREM-POSSE.

Art. 2º - Todo bem adquirido deverá ser entregue no Almoxarifado, salvo em caso de comprovada inviabilidade, em virtude de características técnicas, montagem/instalação ou facilidades de manuseio e armazenamento.

Parágrafo único - Caberá às (Secretarias Municipais ou Diretorias Municipais, ou Setor), caso o bem não seja recebido pela Divisão de Almoxarifado (ou setor similar), informar o Setor

de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) o recebimento de todo bem mobiliário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando uma cópia da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal da compra para a emissão do correspondente Termo de Responsabilidade, devendo, em qualquer hipótese, indicar a unidade onde o mesmo ficará consignado e os dados do servidor responsável (nome, cargo, matrícula).

Art. 3º - Toda doação de bens mobiliários recebidos pelo IPREM-POSSE deverá ser informada ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) pela unidade receptora do bem, encaminhando o seu respectivo Termo de Doação, que obrigatoriamente deverá conter os dados do doador (nome, qualificação, endereço), bem como a descrição do objeto, quantidade, valor monetário, Nota Fiscal quando couber e a unidade em que o mesmo será alocado.

Art. 4º - Quando houver necessidade de transferência ou empréstimo dos bens mobiliários dentro da própria (Secretaria Municipal ou Diretoria Municipal, ou Setor) ou para outra (Secretaria Municipal ou Diretoria Municipal, ou Setor), o servidor responsável comunicará ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar), através do termo de Transferência de Bens Patrimoniais (anexo III) o local do destino, o número do patrimônio e a descrição do bem para a emissão do Termo de Transferência ou Termo de Empréstimo de Bens.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado no caso de devolução do bem para a devida baixa.

Art. 5º - Os bens patrimoniais inservíveis, ou seja, os que mesmo em condições de uso não atendem mais às necessidades a que se destinam ou foram retirados definitivamente do seu uso por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação, observado o disposto no art. 7º, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) pela unidade responsável, solicitando a baixa do bem patrimonial, com a indicação do número do patrimônio e descrição do objeto para o devido registro e guarda.

Dispõe sobre a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora MARIA APARECIDA MICHELIN PAVANELLO e dá outras providências.

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse - IPREM POSSE, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO a determinação trazida pelo dispositivo da R. Sentença de primeiro grau datada de 06 de agosto de 1999, expedida nos autos da ação nº. 658/98 que tramitou pela Vara Distrital de Jaguariúna/SP;

CONSIDERANDO a determinação constante do ofício nº. 3515875 - UTU 7, expedido pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a determinação constante do ofício nº. 3967111 - UTU 7, expedido pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a determinação do chefe do executivo, datado de 08/01/2015,

RESOLVE:Art. 1º - Implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA APARECIDA MICHELIN PAVANELLO**.

PORTARIA 005/2015

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por tempo de Contribuição à Servidora **MARIA APARECIDA DIAS**".*

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. **MARIA APARECIDA DIAS**, implementou todos requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003,**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA APARECIDA DIAS**, RG n.º 15.657.709-4/SSP/SP, CPF 182.096.488-45.

Art. 6º - No caso de bem patrimonial disponibilizado com defeito ou quebrado, as (Secretarias Municipais ou Diretorias Municipais, ou Setor) detentoras dos bens deverão emitir relatório, anexando, no mínimo, um orçamento para que haja comprovação da viabilidade/inviabilidade econômica e/ou técnica de concerto consignando que o bem é irrecuperável ou antieconômico.

Parágrafo único - Caso seja reconhecida a inviabilidade do concerto do bem, a (Secretaria ou Diretoria ou Setor) deverá encaminhá-lo juntamente com o orçamento efetuado e/ou laudo, bem como o Termo de Baixa Patrimonial para o Setor de Patrimônio Mobiliário.

Art. 7º - Se o bem patrimonial for considerado como sucata, ou seja, todo resíduo comercializável obtido do desmonte do bem patrimonial inservível, sem possibilidade ou interesse de comercialização na espécie ou decorrente de sobras inaproveitáveis de materiais, a baixa patrimonial e contábil dar-se-á quando ocorrer à definição; se for caracterizado como antieconômico ou irrecuperável, será baixado e ficará disponibilizado até a alienação.

Art. 8º - No caso de roubo, furto, incêndio, extravio, perda ou dano do bem patrimonial, depois de concluído o processo administrativo pela Comissão Patrimonial Constituída, a mesma deverá encaminhar cópia da decisão para o Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) e, sendo constatado que houve a responsabilidade direta ou indireta do servidor, o mesmo deverá ressarcir a Administração do montante do valor do bem patrimonial devidamente corrigido, conforme definido no processo administrativo correspondente.

Art. 9º - A avaliação dos bens patrimoniais inclusive os veículos rodoviários, e eventualmente as suas determinações como antieconômico ou irrecuperável, ficará a cargo de Comissão Patrimonial designada.

Art. 10 - Ao (Prefeito, Presidente da Câmara, Superintendente, etc) compete designar a Comissão Patrimonial para efetuar a acompanhamento dos procedimentos adotados, nomear leiloeiro responsável, autorizar a baixa dos bens patrimoniais inser-



PODER EXECUTIVO

IPREM

víveis, antieconômicos e irrecuperáveis.

Paragrafo Único - A Comissão Patrimonial será constituída sempre em uma totalidade impar, e sua maioria por servidores efetivos.

Art. 11 - No caso de furto, roubo, incêndio ou extravio dos bens patrimoniais, o IPREM-POSSE detentoras dos bens deverão encaminhar boletim de ocorrência ou Termo Circunstanciado, aviso de sinistro, entre outros, para o Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar), que posteriormente será remetido à Comissão Patrimonial para apuração do ocorrido e demais providências, como a autorização de baixa, a reposição ou ressarcimento do bem.

Art. 12 - Competem ao Presidente(a) das áreas detentoras dos bens patrimoniais inservíveis, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, acompanhar o processo administrativo correspondente para devida baixa.

Art. 13 - O inventário físico dos bens patrimoniais do IPREM-POSSE será anual e de responsabilidade do Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar), que emitirá uma listagem, através de sistema informatizado e encaminhará ofício para todas as unidades detentoras dos bens patrimoniais, com prazo de retorno previamente estipulado, para a devida conferência, devendo ser devolvidas datadas e assinadas.

Art. 14 - O Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) caberá informar ao Presidente ou Chefe do Setor em que se encontra subordinado sobre o descumprimento das disposições desta Portaria, inclusive em relação à ausência do envio do termo de Transferência e Baixa dos bens patrimoniais, que tomará as providências cabíveis, sujeitando o responsável às sanções cabíveis decorrentes de infrações disciplinares a serem apuradas em correspondente processo administrativo.

Art. 15 - No caso de mudança de gestão do Presidente- Diretor ou Chefe do Setor), deverá ser comunicado ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar), para fins de transferência de responsabilidade sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato.

Art. 16 - Caso o bem não esteja condenado e seja substituído por outro mais novo, o Presidente ou Chefe do Setor, antes de devolvê-lo ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar), deverá consultar as outras (Secretarias ou Diretorias ou Setor) quanto ao interesse de recebê-lo em transferência.

Art. 17- A depreciação e ou a amortização do ativo iniciará quando os bens iniciarem suas condições de uso.

Art. 18 - Fica facultado o uso dos procedimentos de depreciação e ou amortização para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a pelo menos um dos requisitos a seguir:
I - capacidade de vida útil inferior a 02 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação e ou amortização, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 01 (um) e 02 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 01 (um) ano;
II - inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade;
III - estiverem à disposição da Entidade, por cessão, comodato, empréstimo, locação, etc.

Art. 19 - Não se considerarão como bens patrimoniais aqueles que tenham baixo valor monetário e/ou alto custo de controle patrimonial, quais sejam os que possuam valor igual ou inferior a **0,1% (um décimo) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8666/93.**

Art. 20 - Integram a presente Portaria os anexos I a III.

Art. 21 - Os casos omissos serão tratados pelo Presidente da Câmara, juntamente com o Presidente ou Chefe do Setor interessado.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Posse, 20 de Janeiro de 2015

APARECIDA GINO
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

1. FINALIDADE:
Estabelecer diretrizes e procedimentos para a baixa contábil de bens patrimoniais, bem como o registro de aquisição e transferência destes bens entre as áreas usuárias.

2. DISTRIBUIÇÃO:
Todas as áreas do IPREM-POSSE.

3. DEFINIÇÕES:

3.1. São Bens Patrimoniais - B.P., para fins desta Portaria : Máquinas, equipamentos, ferramentas, móveis, e demais itens utilizados na manutenção das atividades do IPREM-POSSE, passíveis de controle, e que, pelo seu valor e durabilidade, fazem parte do seu Ativo Imobilizado.

3.2. Ativo Imobilizado:
É o conjunto de todos os bens ou direitos de uso, destinados à manutenção das atividades do IPREM-POSSE.

3.2.1. Material Permanente:
É aquele que, em razão de seu uso corrente, tem vida útil econômica igual ou superior a dois anos.

3.2.1.1. Materiais que tenham baixo valor monetário e/ou alto custo de controle patrimonial, quais sejam os que possuam valor igual ou inferior a 0,1% (um décimo) do limite previsto na **alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8666/93,** serão considerados como materiais de consumo, não sendo efetuado o tombamento dos mesmos.

3.3. Transferência:
É a movimentação do B.P. para outro setor, com deslocamento físico e transferência da responsabilidade.

3.4. Baixa:
É o registro de exclusão de um B.P. do cadastro do IPREM-POSSE e do Ativo Imobilizado.

3.5. Bens Patrimoniais Inservíveis:
São os que, mesmo em condições de uso, não atendem mais às necessidades a que se destinam; foram retirados definitivamente do seu uso, por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação para utilização da Entidade, conforme classificação assim transcrita:
- Ocioso: quando, embora em perfeitas condições, não está sendo aproveitado no setor;
- Recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar menos de 40% de seu valor de mercado, exceto quanto justificado a essencialidade do bem;
- Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento for precário;
- Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado devido à perda de suas características ou inviabilidade econômica.

3.6. Sucata:
Resíduo comercializável obtido do desmonte do B.P. inservível, sem possibilidade ou interesse de comercialização na espécie ou decorrente de sobras inaproveitáveis de materiais.

3.7. Áreas Detentoras:
Áreas usuárias dos B.P.s, responsáveis em zelar pela guarda e uso adequado destes bens. No processo de transferência de B.P.s, conforme anexo III, nomeiam-se as áreas detentoras como áreas cedentes e receptoras.

4. DIRETRIZES:

4.1. Transferência:
Estão sujeitos à transferência para outras áreas: os B.P.s com capacidade de produção, que se encontra em disponibilidade ou com baixa utilização;

4.2. Baixa:

4.2.1. A baixa de B.P. poderá ser decorrência direta de:
Alienação / doação, observado o procedimento legal cabível; roubo / furto / extravio / incêndio, mediante o encaminhamento do Boletim de Ocorrência ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) e após apuração da Comissão Patrimonial; dano / sucata, observado o procedimento previsto nesta Portaria;

4.2.2. No caso de bem patrimonial disponibilizado com defeito

e/ou quebrado, o Diretor(a) ou assessoria detentoras dos bens deverão emitir relatório anexando, no mínimo, um orçamento para que haja comprovação da viabilidade/inviabilidade econômica e/ou técnica de conserto;

4.2.3. Se o B.P. for considerado como sucata, a baixa patrimonial e contábil dar-se-á quando ocorrer à definição: se for caracterizado como B.P. antieconômico ou irrecuperável, será baixado e ficará disponibilizado até a alienação;

4.2.4. No caso de roubo, furto, incêndio, extravio, perda ou dano do B.P., depois de concluído o processo administrativo, será encaminhado cópia da decisão para o Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) e, sendo constatado que houve responsabilidade direta ou indireta do servidor, o mesmo deverá ressarcir a Administração do montante do valor do bem patrimonial devidamente corrigido, conforme definido no processo correspondente;

4.2.5. A avaliação dos bens patrimoniais inclusive os veículos rodoviários, e eventualmente as suas determinações como antieconômico ou irrecuperável, ficará a cargo de Comissão Patrimonial designada.

5. COMPETÊNCIAS:

5.1. Do Presidente da Câmara:
Designar Comissão Patrimonial para efetuar a avaliação do material disponibilizado e nomear Leiloeiro(a) Responsável;

5.2. Do Diretor(a)-Presidente ou Chefe do Setor do qual o Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) esteja subordinado:
Tomar as medidas cabíveis quando houver descumprimento desde regulamento;

5.3. Responsável do Setor detentor do B.P.:
Autorizar a transferência do B.P.

6. AVALIAÇÃO:

A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao IPREM-POSSE, que não dispõe de documentação específica.
A constatação da existência desses bens, geralmente ocorrerá nas seguintes situações:
- Na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- Quando da execução de vistorias e auditagens pelo Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar);
- Outras quaisquer situações que identifique a existência de um bem sem documentação específica.
Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Patrimonial, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação que também será atualizado contabilmente.

7. INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS:

Inventário é o procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, tendo como finalidade a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização. Verifica-se nesse evento a integridade, a correta afixação da plaqueta de identificação e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu depósito junto ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar);

Os diversos tipos de inventários serão realizados pelo Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar), por iniciativa própria ou a pedido da autoridade competente Presidente da Câmara e pelas Unidades Detentoras dos bens patrimoniais, periodicamente ou a qualquer tempo e em quaisquer unidades da Administração Direta.

OS TIPOS DE INVENTÁRIO SÃO:

- 1 - De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) e/ou a pedido da autoridade competente Presidente da Câmara, assim como por iniciativa da Unidade Detentora dos bens patrimoniais;**
- 2 - De transferência: realizado quando da mudança do detentor de carga patrimonial;**
- 3 - De criação: realizado quando da criação de um novo Setor da Entidade;**
- 4 - De extinção: realizado quando da extinção ou transformação de um Setor da Entidade;**



Poder EXECUTIVO

IPREM

5 - Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio da Entidade, demonstrando o acervo de cada Detentor de Carga, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do responsável pelo procedimento.

8. IRREGULARIDADES:

Considera-se irregularidade, toda ocorrência que resulte em prejuízo a Entidade, relativo a bens de sua propriedade, constatado por qualquer servidor no desempenho do seu trabalho ou resultante de levantamentos em inventários.

As irregularidades podem ocorrer por:

- Extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;
- Sinistro: ocorrência de prejuízo ou dano em bens da Entidade;
- Avaria: danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;
- Mau uso: emprego ou operação inadequada de equipamento e material, quando comprovado o desleixo ou a má-fé;
- Inobservância de prazos de garantia.

É dever do Detentor do Bem Patrimonial comunicar, imediatamente ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados decorrente de extravio ou sinistro.

A comunicação de bem extraviado ou sinistrado deve ser feita ao Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) de maneira circunstanciada, por escrito, acompanhado do respectivo boletim de ocorrência.

A comunicação de bem irregular por avaria e/ou mau uso deve ser feita diretamente ao Diretor(a) ou assessor respectivo da unidade detentora do bem que deverá tomar as medidas cabíveis, dependendo do caso em concreto.

No caso de irregularidade por avaria, se o Diretor(a) ou Assessor respectivo da unidade detentora do bem concluir que a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, o Setor de Patrimônio Mobiliário (quando este não existir, o similar) procederá a baixa patrimonial, desde que o Termo esteja assinado pelo mesmo.

No caso de avaria resultante de utilização inadequada de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé, o Diretor(a) ou Assessor(a) respectivo da unidade detentora do bem deve apresentar a irregularidade para avaliação da Comissão Patrimonial, salvo quando o responsável pela avaria repor outro bem em bom estado com as mesmas características, a bem da administração pública;

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Os casos omissos serão tratados pelo Diretor-Presidente.

ANEXO II
BALANCETE POR CONTA AUDESP/2014

Código da Conta Contábil	Descrição	Saldo anterior	Saldo final		
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.		174,38		
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		358,33		
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS		290,29		
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.		1.998,80		
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	5.189,00	12.769,22		
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		1.223,04		
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINA e UTENSILIOS PARA ESCRITÓRIO.	7.350,37	123,90		
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL		10.181,22		
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E FOTO		1.181,46		
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS		842,04		
1.2.3.1.1.01.10					
1.2.3.1.1.01.12					

Poder EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

MICHAEL CESAR GASPARINI

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 004/2014 de Motorista a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 09 de fevereiro de 2015.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2015

O Vereador Dr. José Fernando Serra, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, a quantos esse Edital tomarem conhecimento, que as contas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, protocoladas sob nº 10394/15, processo original nº TC-1993/026/12, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2012, estão na Sede da Câmara Municipal, para exame e apreciação dos interessados, no prazo de 60 (sessenta) dias, afim de que sejam votadas pela Câmara Municipal.

Santo Antonio de Posse, em 06 de fevereiro de 2015.

Vereador Dr. José Fernando Serra
- Presidente -

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2015

O Vereador Dr. José Fernando Serra, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que atendendo ao disposto no Art. 253 do Regimento Interno, torna público o Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes as contas do exercício financeiro de 2012, conforme nº TC-1993/026/12, abaixo transcrito e que ficará na Secretaria da Câmara à disposição.

Santo Antonio de Posse, em 06 de fevereiro de 2015.

Vereador Dr. José Fernando Serra
- Presidente -

PARECER

TC-001993/026/12
Prefeitura Municipal: Santo Antônio de Posse.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Norberto de Olivério Junior.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Carlos Ernesto Paulino, Flávia Velludo Veiga e Ricardo José Victor Ferreira.
Acompanha(m): TC-001993/126/12 e Expediente(s): TC-025106/026/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2012. Aplicação total no ensino: 27,02%. Investimento no magistério: 71,12%. Total de despesas com FUNDEB: 99,99%. Superávit orçamentário: 1,51% (R\$786.780,83). Transferências à Câmara: 5,61%. Gastos com pessoal: 50,15%. Despesas com Saúde: 33,43%. Remuneração dos agentes políticos: em ordem. Encargos Sociais: em ordem. Precatórios: relevado. Cumprimento do art.42 da LRF: em ordem. Gastos com pessoal últimos 180 dias: relevado. Despesas com publicidade: relevado. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.
Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 04 de novembro de 2014, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho, à vista do contido no voto juntado aos autos e, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal. A margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações consignadas no voto.

Ainda à margem do parecer, determinou o envio de cópia da presente decisão (relatório e voto) ao Deputado Estadual Carlos Neder, que solicitou cópia dos procedimentos em curso nesta Corte de Contas relativos às inspeções no Expediente TC-025106/026/14. Determinou, por fim, que a Fiscalização certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas no voto.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Éliada Graziane Pinto, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.
Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

D.O.E. DE 02/12/14 - PÁGS.67/68

PORTARIA AA Nº 03/2015

Dispõe sobre designação de Servidores

O Vereador **Dr. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os seguintes servidores para comparecerem nas Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 009/2008, de 28/03/2008:

- Bruno Henrique Felisbino
- Cleber de Jesus Mendes
- Elaine Cristina Pires Bueno
- Érica Dorta
- José Eduardo Alves Barbosa
- Rosana Aparecida Lourenço
- Roselaine de Souza
- Silvana Alves de Souza Lopes

Art.2º- Atribuir aos designados, gratificação sobre os respectivos vencimentos, conforme dispõe o Art. 23 da Lei Complementar nº 009/2008 de 28 de março de 2008.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Santo Antonio de Posse, 09 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente

Afixada na mesma data.

Márcia M. Vicensotti R. Lima
Assessora Administrativa

PORTARIA AA Nº 004/2015

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação

O Vereador Dr. JOSÉ FERNANDO SERRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

- Rui Coser Mergulhão
- Bruno Henrique Felisbino
- Márcia Maria Vicensotti R. Lima
- Maria Silvia Frioli de Oliveira
- José Eduardo Alves Barbosa

Art.2º- Atribuir aos componentes da Comissão Permanente de Licitação, gratificação sobre os respectivos vencimentos, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 021/93, combinado com o artigo 151, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro

de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, em 09 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente

Afixada na mesma data.

Márcia M. Vicensotti R. Lima
Assessora Administrativa

PORTARIA AA Nº 005/2015

Dispõe sobre ponto facultativo administrativo e dá outras providências

O Vereador **Dr. JOSÉ FERNANDO SERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Feriado de Carnaval neste mês de fevereiro,

RESOLVE:

Art.1º- Fica considerado ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 16 (segunda-feira) retornando as atividades normais no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira de Cinzas), a partir das 12:00hs.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Santo Antônio de Posse, 09 de fevereiro de 2015.

Vereador **Dr. José Fernando Serra**
Presidente

Afixada na mesma data.

Márcia Maria Vicensotti R.Lima
Assessora Administrativa

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – SITUAÇÃO ATUALIZADA,

afim de dar cumprimento às disposições constantes do Artigo 39, § 6º, da Constituição Federal, torna público os valores dos subsídios e das remunerações a saber:

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	
PREFEITO	R\$ 12.028,41
VICE-PREFEITO	R\$ 5.272,74
SECRETÁRIOS	R\$ 5.886,57

Santo Antonio de Posse, em 30 de janeiro de 2015.

Dr. JOSÉ FERNANDO SERRA
Presidente da Câmara

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Autorizo a publicação da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.016/2014, Dr. Maurício Dimas Comisso

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2014

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.016/2014, que tem como objeto o Registro de Preço para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MIXAGEM, AUDIO, GRAVAÇÃO, CÓPIAS DE CD E ARRANJOS** à favor da empresa: **LUIZ GUSTAVO NEODINI-ME pelo valor total de R\$2.500 (Dois mil e quinhentos reais).**

Santo Antônio de Posse, em 03 de Fevereiro de 2.015.

Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal

Autorizo a publicação do extrato de contrato da ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº.016/2014.

Dr. Maurício Dimas Comisso

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse – SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º. da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Eletrônico nº.016/2014, cujo objeto é o Registro de Preços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MIXAGEM, AUDIO, GRAVAÇÃO, CÓPIAS DE CD E ARRANJOS** pelo período de 12 meses a **iniciar-se em 03/02/2015, encerrando-se 03/02/2016.** CONTRATO nº.001/2015 – Ata de Registro de Preços nº.001/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse – a favor da **empresa LUIZ GUSTAVO NEODINI-ME pelo valor total de R\$2.500 (Dois mil e quinhentos reais).**

Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº86.170 /2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Extrato de Tomate Concentrado

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: **26/02/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no

endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 04 de Fevereiro de 2.015.

Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 86.318/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

TIPO: Menor Preço unitário

OBJETO: Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: **27/02/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 04 de fevereiro de 2015.

Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 86.443/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para realização de Concurso Público

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: **25/02/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

Santo Antonio de Posse, 04 de fevereiro de 2015.

Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2015

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2015, que tem como objeto o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E BIODIESEL S 10, **à favor das empresas:** - AUTO POSTO POSSENSE LTDA., Item 01 – Etanol – VI Unit. R\$ 1,893 – Valor Total do Item R\$ 94.650,00, Item 2 – Gasolina Comum – VI Unit. R\$ 2,895 – VI Total do Item R\$ 723.750,00, Item 3 – Diesel – VI Unit. R\$ 2.586 – VI Total do Item R\$ 1.293.000,00, perfazendo um Total Geral de R\$ 2.111.400,00 - **(dois milhões, cento e onze mil e quatrocentos reais), LUIZ ANTONIO MENUZZO EIRELI** - ITEM 4 – Diesel S10 – VI Unit. R\$ 2,61 – VI Total Unit. R\$ 391.500,00 – perfazendo um total de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil, e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP, em 06 de Fevereiro de 2.015.

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse – SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º. da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial nº.001/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E BIODIESEL S 10.

-CONTRATO nº.003 - A e B/2015 – Ata de Registro de Preços nº. 003 – A e B/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse – CONTRATADA(S)/DETENTORA (S) DA ATA: AUTO POSTO POSSENSE LTDA., Item 01 – Etanol – VI Unit. R\$ 1,893 – Valor Total do Item R\$ 94.650,00, Item 2 – Gasolina Comum – VI Unit. R\$ 2,895 – VI Total do Item R\$ 723.750,00, Item 3 – Diesel – VI Unit. R\$ 2.586 – VI Total do Item R\$ 1.293.000,00, perfazendo um Total Geral de R\$ 2.111.400,00 - **(dois milhões, cento e onze mil e quatrocentos reais), LUIZ ANTONIO MENUZZO EIRELI** - ITEM 4 – Diesel S10 – VI Unit. R\$ 2,61 – VI Total Unit. R\$ 391.500,00 – perfazendo um total de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil, e quinhentos reais). VIGÊNCIA 06/02/2015 À 06/02/2016. Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal

Publique-se

ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2014

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº. 040/2014, que tem como objeto o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, **à favor da empresa:** - **ÁLVARO ROBERTO MURBACH ME** – VI Total do Contrato R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) HOMOLOGAÇÃO 27/01/2015.

Santo Antônio de Posse – SP, em 03 de Fevereiro de 2.015.

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito de Santo Antônio de Posse – SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º. da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial nº. 040/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

-CONTRATO nº. 002/2015 – Ata de Registro de Preços nº. 002/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse – CONTRATADA(S)/DETENTORA (S) DA ATA: **ÁLVARO ROBERTO MURBACH ME.**, Valor Total do Contrato R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). VIGÊNCIA 03/02/2015 à 03/02/2016.

Dr. Maurício Dimas Comisso-Prefeito Municipal

Publique-se

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Lei Complementar nº 001, 30 de janeiro de 2015

Projeto de Lei nº 001/2015

Autografo nº 3.168/2015

Iniciativa: João Messias Mariano e Dr. Rafael Lanzi Vasconcellos

Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Complementar nº 001/04, que instituiu o Plano de Carreira para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dispõe sobre o Estatuto Do Magistério Público Municipal de Santo Antonio de Posse-SP.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Caput do artigo 20, da Lei Complementar nº 001, de 08 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Os docentes nomeados, para cargo de magistério, em caráter efetivo e permanente, sujeitos às jornadas de trabalho docente, previstas no artigo 19, desta Lei Complementar, poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente, correspondente à diferença entre sua jornada de trabalho docente até o limite máximo

de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Posse, 30 de janeiro de 2015

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Decreto nº 3042, de 13 de janeiro de 2015

Autoriza permissão de uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado de bem público municipal que especifica e adota providências correlatas.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme a Lei Municipal nº 2253 de 16 de julho de 2007, a Cooperativa dos Coletores de Material Reciclável, COOPERPOSSE, fica permitido o uso, a título precário, gratuito, por prazo determinado e mediante termo de permissão, dos Veículos:

- 01(UMA) MÁQUINA ENFARDADEIRA PARA PRODUTOS RECICLAVEIS, PESANDO APROX 1.000 KG, CAPACIDADE PARA PRENSAR ATÉ 20 TONS POR M³ COM MOTOR WEG DE 10 CV, 1755 RPM, BOMBA COM COMANDO HIDRAULICO HIDROVER 33L, COM PISTAO DE 1.600MM DE COMPRIMENTO, COM HASTE 3" E CAMISA DE 5", ESTRUTURA EM FERRO, ACABAMENTO TINTA FUNDO E MARTELADA, MEDIDA ALTURA CAIXA 2.00M, LARGURA INTERNA 1,10M, LATERAL ,60CM, 02 RODAS 5", MARCA REFORPLASTICA.

- 01(UM) VEÍCULO VW KOMBI STANDARD 1.6 ANO 2001, CHASSI 9BWGBO7X72PO03121, RENAVAL 769995497, GASOLINA, ANO 2001/2002, COR BRANCA.

- 01(UM) CAMINHAO MARCA FORD/CARGO 13147, FABR 2010 MODELO 2011, BRANCO DIAMANTE, OLEO DIESEL, RENAVAL 254225055, CAT EE1A, CAMINHAO ACOPLADO COM CARROCERIA, REPASSE FECOP, PREGAO PRES 017/2010, CHASSI 9BFXCE2U3BBB61008 - PLACA BFW 5071.

Art. 2º - O prazo da vigência da presente permissão é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação.

Art. 3º - Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º - A presente permissão de uso não gera direito ou privilégios à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da Permitente e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º - Revogada a presente Permissão de Uso, a Permissionária deverá restituir o bem à Permitente, em perfeito estado de conservação e condições de uso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 13 de janeiro de 2015

Dr. Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3043, de 02 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional do Carnaval;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Suspender o Expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 e 17 de fevereiro 2015.

ARTIGO 2º - No dia 18 de fevereiro de 2014, "Quarta-feira de Cinzas", o expediente será a partir das 12 horas.

ARTIGO 3º - Manter o plantão dos serviços essenciais, ficando as respectivas escalas, sob a responsabilidade dos Diretores de cada Departamento.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 02 de fevereiro de 2015.

Dr. Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



AIDS

Não tem cara,
Não tem cor,
Não tem sexo,
Não tem idade.

Use camisinha!



PODER EXECUTIVO

GABINETE

Decreto nº 3045, 02 de fevereiro de 2015

Altera Decreto nº 2.406 de 31 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, por deliberação de seus membros, formulando o seu Regimento Interno, na forma do disposto da Lei Municipal nº 2172/2006, alterada pela Lei nº 2747/2013.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º- Revogar os itens VII e VIII do Art. 3º do Capítulo II- Das Finalidades e item VII do Art. 12º do Capítulo IV- Das Atribuições do Regimento Interno. Conforme deliberado pelo CMDI através da Resolução 01/2015.

Art. 2º- Esta alteração de Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 02 de fevereiro de 2015.

Dr. Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº3046, 05 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre os parâmetros de priorização para o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, ratificando os critérios nacionais e estabelecendo os critérios adicionais municipais e dá outras providências.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e demais dispositivos legais pertinentes;

DECRETA:

Art.1º - São considerados critérios nacionais de priorização para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e o dispositivo no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2009:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º - São considerados critérios municipais, conforme aprovações pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS e

Conselho Municipal de Habitação – CMH, registradas em ata de reunião de 04/02/15, devidamente registrada em Cartório e divulgação no Diário Oficial do Município de 10/02/15:

- a) Famílias fragilizadas, que sofreram violação de direitos, acompanhadas pela Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) Famílias com maior tempo de residência no Município, há pelo menos cinco anos.

Art. 3º - O processo seletivo deverá nortear-se pela priorização de atendimento dos candidatos que se enquadrem, no maior número de critérios nacionais e adicionais municipais nos termos do art. 5º da Portaria nº 595 de 18/12/13 do Ministério das Cidades.

§ 1º Serão reservadas, 6% (seis por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e suas alterações.

§ 2º Serão reservadas, do total de unidades habitacionais do empreendimento, 6% (seis por cento) serão destinadas ao atendimento a pessoa com deficiência ou à famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 4º - Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados nos parágrafos do Art. 3º, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:

- a) Grupo I – representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e
- b) Grupo II – representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

Art. 5º - Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio de Posse, 05 de fevereiro de 2015

Dr. Maurício Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO**GABINETE****Lei Nº 2908, 16 de setembro de 2014**

Projeto de Lei nº 091/2014

Autografo nº 3.123/2014

Iniciativa: Vereadores Ednei Rodrigues da Silva, João Messias Mariano, Paulo Jose Rodrigues de Souza e Dr. Jose Fernando Serra.

Institui homenagem "Aluno Destaque", para os estudantes do ensino fundamental e médio das redes de Ensino Municipal e Estadual do Município de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituída a homenagem "Aluno Destaque", destinada a condecorar anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados em cada ano letivo.

§ 1º – Concorrem a referida homenagem todos os alunos que frequentam as Escolas do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal e Estadual deste Município.

§ 2º – Entende-se por melhor resultado a maior média aritmética dentre todas as notas obtidas no respectivo ano letivo.

Art. 2º – Serão homenageados 02 (dois) melhores alunos de cada ano letivo do ensino fundamental e médio.

Parágrafo único – Em havendo empate, os critérios utilizados para desempate serão pela ordem:

- I - Menor número de faltas no respectivo ano letivo;
- II - Melhor desempenho em notas, na disciplina de língua portuguesa;
- III - Melhor desempenho em notas, na disciplina de matemática;
- IV - Menor idade;
- V - Sorteio.

Art. 3º – A homenagem será realizada através de entrega de diplomas ou medalhas, a ser previamente agendada e comunicada pela Câmara Municipal.

Art. 4º – A Secretária Municipal de Educação e o Diretor de Escola Estadual informarão ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o nome dos alunos que obtiveram a maior média anual por ano letivo com suas respectivas médias.

Art. 5º – A Câmara Municipal encaminhará para todas as escolas cópia da presente Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Legislativo, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI
 CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA
 ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

INSCRIÇÃO PARA O REEMBOLSO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO

**ATENÇÃO**

**À PARTIR DE
 02 DE FEVEREIRO - SEGUNDA-FEIRA**

Apresentar cópias dos documentos abaixo:

- RG e CPF do Aluno
- RG e CPF do responsável (sendo menor ou ausente)
- Comprovante de Residência (Água ou IPTU Cadastrados na Prefeitura)
- Comprovante de Matrícula 2015 ou Rematrícula (Continuação do Curso)
- Comprovante de Renda do Aluno ou Responsável
- Conta no Banco do Brasil
- E-mail do Aluno
- Curso e RA

(Maiores Informações na Secretaria da Prefeitura Municipal)

Lembrando que as inscrições serão aceitas
 até o dia 20/02